



## EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2024  
Processo Administrativo Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Tufilândia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Fundo Municipal de Saúde

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



**OBJETO**  
Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA



**VALOR TOTAL ESTIMADO**  
Sigiloso



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Tufilândia  
**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitatufilandiama.com.br](http://www.licitatufilandiama.com.br)  
**DATA:** 11 de dezembro de 2024  
**HORÁRIO:** 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
**E-MAIL:** [cpl.tufilandia@outlook.com](mailto:cpl.tufilandia@outlook.com)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
Zenilde da Luz Leitão

**AUTORIDADE COMPETENTE**  
Patrícia Santos Nascimento



## EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,02 (dois centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



## EDITAL

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
  - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITA TUFILÂNDIA” através do site [www.licitatufilandiam.com.br](http://www.licitatufilandiam.com.br).
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;



## EDITAL

- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação a qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## EDITAL

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



## EDITAL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## EDITAL

### 7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
  - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

### 7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



## EDITAL

- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
  - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:



## EDITAL

- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## EDITAL

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido à ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
  - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;



## EDITAL

- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
  - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
  - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
    - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



## EDITAL

- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## EDITAL

- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



## EDITAL

- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



## EDITAL

- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## EDITAL

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitatufilandiam.com.br](http://www.licitatufilandiam.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



## EDITAL

- em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitatufilandia.com.br](http://www.licitatufilandia.com.br) e <https://www.tufilandia.ma.gov.br/>.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

### 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Tufilândia – MA, 21 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Patrícia Santos Nascimento  
Secretária de Saúde  
005/2021



## EDITAL

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Farmácia básica					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Aas 100Mg Comp.	Comp.	120.000,00		
2	Aas 500Mg Comp.	Comp.	15.000,00		
3	Ácido Fólico 5Mg	Comp.	90.000,00		
4	Albendazol 400Mg	Comp.	27.000,00		
5	Albendazol 40Mg Frasco 10ML, Suspensão Oral	Frasco	9.000,00		
6	Amoxicilina 250Mg/5Mg Pó P/ Suspensão Oral Frasco Com 500ML	Frasco	1.800,00		
7	Amoxicilina 500Mg Comprimido.	Comp	31.500,00		
8	Ampicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml	Frasco	1.800,00		
9	Ampicilina 500mg	Comp.	25.200,00		
10	Anlodipino 10mg	Comp	24.000,00		
11	Atenolol 100mg	Comp	18.000,00		
12	Atenolol 25mg	Comp	27.000,00		
13	Atenolol 50mg	Comp	27.000,00		
14	Azitromicina Hidratada 500Mg, Comp.	Comp.	9.000,00		
15	Azitromicina suspensão 200mg/5ml	Frasco	1.200,00		
16	Benzoato De Benzila 60ML Suspensão	Frasco	300		
17	Bromoprida 10mg	Comp	6.000,00		
18	Bromoprida gotas	Frasco	3.000,00		
19	Butilbrometo De Esopolamida 6,67G/ML + Dipirona Sódica 333,4Mg/ML Frasco Com 20ML Gotas.	Frasco	2.400,00		
20	Captopril 25Mg Comp.	Comp	7.500,00		
21	Cefalexina 250Mg/5ML Suspensão Oral Frasco Com 60ML.	Frasco	1.800,00		
22	Cefalexina 500Mg Comprimido	Comp	24.000,00		
23	Cetoconazol 200Mg	Comp.	13.500,00		
24	Cetoconazol Creme 30Mg	Bisnaga	3.000,00		
25	Cimetidina Comp. 200Mg	Comp	4.500,00		
26	Cinarizina Comp. 25Mg	Comp.	6.000,00		
27	Cinarizina Comp. 75Mg	Comp.	4.500,00		
28	Ciprofloxacino 500Mg Comp.	Comp.	22.500,00		
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg, Frasco Com 100ML, Uso Pediátrico, Suspensão Oral.	Frasco	3.600,00		
30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg, Frasco Com 100ML, Uso Adulto, Suspensão Oral.	Frasco	3.600,00		
31	Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/Gb Bisnaga Com 30G	Bisnaga	1.200,00		
32	Cloridrato De Propranolol 40Mg Comprimido	Comp	15.000,00		
33	Complexo B	Comp	22.500,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



## EDITAL

34	Complexo B liquido 30ml	Frasco	1.500,00		
35	Dexametasona 0,10% creme	Bisnaga	3.000,00		
36	Dexametasona elixir 0,1%mg frasco com 120ml	Frasco	3.000,00		
37	Dexclorfeniramina 100MI	Frasco	4.500,00		
38	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	12.000,00		
39	Digoxina 0,25Mg Comp	Comp.	7.500,00		
40	Dimeticona Gts 75Mg/MI 10MI	Frasco	3.000,00		
41	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	Comp	4.500,00		
42	Dipirona Sódica 500Mg Comp.	Comp	27.000,00		
43	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas 10MI	Frasco	9.000,00		
44	Estolato De Eritromicina 25Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	Frasco	1.500,00		
45	Estolato De Eritromicina 500Mg Comprimido	Comp	1.500,00		
46	Estolato De Eritromicina 50Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	Frasco	1.800,00		
47	Fluconazol 150Mg Comp.	Comp.	15.000,00		
48	Furosemida 40Mg Comp.	Comp.	15.000,00		
49	Glibenclamida 5Mg Comp.	Comp	75.000,00		
50	Hidroclorotiazida 25Mg Comp.	Comp	45.000,00		
51	Hidroclorotiazida 50Mg Comp.	Comp	7.500,00		
52	Hidroxido De Alumínio 6% 60Mg/100MI Suspensão Oral Com 100MI	Frasco	1.800,00		
53	Iodeto De Potássio Xarope Adulto E Pediátrico	Frasco	3.000,00		
54	Losartana Potássica 100Mg	Comp.	75.000,00		
55	Losartana Potássica 50Mg	Comp.	90.000,00		
56	Maleato De Dexclorfeniramina 2Mg Comp	Comp	3.000,00		
57	Maleato De Enalapril 10Mg Comp.	Comp	75.000,00		
58	Maleato De Enalapril 20Mg Comp.	Comp	75.000,00		
59	Mebendazol 100Mg Comp.	Comp	12.000,00		
60	Mebendazol 20Mg/MI Frasco Com 30MI, Suspensão Oral	Frasco	1.500,00		
61	Meloxicam 75Mg	Comp	9.000,00		
62	Metformina 500Mg Comprimido.	Comp	60.000,00		
63	Metformina 850Mg Comprimido.	Comp	90.000,00		
64	Metildopa 250Mg Comp.	Comp	15.000,00		
65	Metildopa 500Mg Comp.	Comp	9.000,00		
66	Metoclopramida Comp. 10 Mg	Comp	15.000,00		
67	Metoclopramida Gotas 10MI	Frasco	3.000,00		
68	Metronidazol 250Mg Comp.	Comp	45.000,00		
69	Metronidazol 40Mg/MI Susp. Frasco Com 80MI	Frasco	3.000,00		
70	Metronidazol Creme Vaginal 500Mg/5G	Bisnaga	2.400,00		
71	Miconazol Creme Dermatológico	Bisnaga	2.400,00		
72	Miconazol Creme Vaginal	Bisnaga	2.400,00		
73	Miconazol loção com 30ml	Frasco	900		
74	Neomicina + Bacitracina Creme 10G.	Bisnaga	4.500,00		
75	Nifedipino 10Mg Sub Lingual	Comp	4.500,00		
76	Nifedupino 20 Mg	Comp	18.000,00		
77	Nimesulida 100Mg	Comp	52.500,00		
78	Nimesulida 50Mg/MI De 15MI Gotas	Frasco	3.000,00		
79	Nistatina Creme Vaginal	Bisnaga	1.500,00		
80	Nistatina Suspensão Com 50MI Suspensão Oral	Frasco	900		
81	Óleo Mineral 5% Frasco Com 100MI Uso Tópico	Frasco	900		
82	Omeprazol 20Mg Comp.	Comp	60.000,00		
83	Paracetamol 200Mg Gotas Com 15MI	Frasco	6.000,00		
84	Paracetamol 500Mg	Comp	45.000,00		
85	Paracetamol 750Mg, Comprimido	Comp	36.000,00		
86	Polivitaminico Frasco Com 100MI	Frasco	1.800,00		
87	Prednisona 20Mg Comprimido	Comp	18.000,00		
88	Prednisona 5Mg Comp.	Comp	15.000,00		
89	Prometazina 25 Mg Comp.	Comp	15.000,00		
90	Sais Para Reidratação Oral Sachês	Sache	6.000,00		
91	Salbutamol Xarope 2Mg/5MI Com 120 MI Suspensão Oral	Frasco	1.500,00		
92	Secnidazol 1G Comprimido	Comp	12.000,00		
93	Simeticona 15MI Gotas	Frasco	4.500,00		
94	Simeticona 40Mg	Comp	12.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

95	Sinvastatina 20Mg Comprimido	Comp	12.000,00		
96	Sinvastatina 40Mg Comp	Comp	12.000,00		
97	Sulfametoxazol + Trimetropina 0,4% + 0,8% Frasco Com 50MI Suspensão Oral	Frasco	3.000,00		
98	Sulfametoxazol + Trimetropina Comprimido 400+80Mg	Comp	18.000,00		
99	Sulfato Ferroso 40Mg Comp.	Comp	45.000,00		
100	Sulfato Ferroso Xpe Frasco 100MI	Frasco	2.250,00		
101	Sulfato Ferroso Xpe Frasco 30MI	Frasco	2.250,00		
102	Vitamina C Gotas 200Mg/20MI	Frasco	3.600,00		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Medicamentos hospitalares</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
103	AAS 100mg	Comp.	5.000,00		
104	Ácido Tranexâmico 250Mg	Comp.	5.001,00		
105	Ácido Tranexâmico Injetável 50Mg/MI	Ampola	5.002,00		
106	Adrenalina 1G/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	5.003,00		
107	Água Bi – Destilada 1000MI	Frasco	1.000,00		
108	Água Bi – Destilada 10MI	Frasco	12.000,00		
109	Água Destilada 1000MI	Frasco	300		
110	Amicacina 50Mg/MI Ampola 2MI Injetável	Ampola	2.000,00		
111	Aminofilina 24Mg/MI Ampola Com 10MI Injetável	Ampola	1.200,00		
112	Ampicilina 1g Injetável	Ampola	1.200,00		
113	Argirol 10Pcc Colírio Frasco Com 5MI	Frasco	50		
114	Atenolol 25mg	Comp	42.000,00		
115	Atenolol 50mg	Comp	36.000,00		
116	Benzil Penicilina Potássia 5.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável + Diulente Injetável Frasco Ampola	Frasco	200		
117	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	3.000,00		
118	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	3.000,00		
119	Benzilpenicilina Procaina 400.000 Inj	Ampola	500		
120	Benzoilmetronidazol 40mg com 100ml	Frasco	1.200,00		
121	Bicarbonato De Sódio 8,4% Ampola Com 10MI Injetável	Ampola	600		
122	Brometo de ipratropio gotas para nebulização	Frasco	400		
123	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Solução Para Nebulização Frasco Com 20MI	Frasco	400		
124	Bultibrometo De Escopolamina 20Mg/MI Ampola Com 1MI Injetável	Ampola	4.000,00		
125	Bultibrometo De Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona Sódica 500Mg Injetável	Ampola	4.000,00		
126	Bultibrometo De Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sódica 333,4mg/ml gotas frasco com 20ml	Frasco	600		
127	Bultibrometo de escopolamina Composto, Frasco Com 20MI	Frasco	200		
128	Captopril 25mg	Comp	20.000,00		
129	Carvedilol 3,125mg	Comp	600		
130	Carvedilol 6,250mg	Comp	600		
131	Cedilanide 0,2mg/ml injetável amp 2ml	Ampola	1.600,00		
132	Cefalexina 250mg/5ml susp	Frasco	600		
133	Cefalexina 500mg	Comp	3.000,00		
134	Cefalotina Sódica 1G Pó Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	2.000,00		
135	Ceftriaxona Sódica 1G Amp	Ampola	2.000,00		
136	Cetoprofeno 100Mg Liofilizado Frasco Ampola Injetável (Ev).	Ampola	1.200,00		
137	Cimetidina 300Mg, Ampola Com 2MI	Ampola	4.000,00		
138	Cinarizina 25mg	Comp	2.000,00		
139	Ciprofloxacino 200mg injetável	Frasco	900		
140	Ciprofloxacino 500mg	Comp	3.000,00		
141	Clindamicina 600mg/4ml	Ampola	600		
142	Clorafenicol 1G	Ampola	200		
143	Cloreto De Potássio 10% Ampola 10MI, Solução Injetável	Ampola	4.600,00		
144	Cloreto De Sódio 9% Ampola 10MI, Solução Injetável	Ampola	6.000,00		
145	Cloridrato de ambroxol 15mg fr c/100ml uso pediátrico, susp oral	Frasco	600		
146	Cloridrato de ambroxol 30mg fr c/100ml uso pediátrico, susp oral	Frasco	600		
147	Cloridrato De Amiodarona 50Mg/MI Ampola Com 3MI Injetável	Ampola	1.800,00		
148	Cloridrato De Etilefrina 10Mg Ampola Com 1MI Injetável	Ampola	800		
149	Cloridrato De Hidralazina 20Mg/MI Solução Injetável, Ampola Com 1MI	Ampola	400		
150	Cloridrato De Lidocaina 2% Com Epinefrina 1.200.000 Frasco Ampola Com 20MI Injetável	Ampola	1.000,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

151	Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/G Bisnaga Com 30G	Bisnaga	500		
152	Cloridrato De Prometazina 25Mg/ML Ampola Com 2ML Injetável	Ampola	1.000,00		
153	Cloridrato De Prometazina 50Mg/ML Ampola Com 2ML Injetável	Ampola	3.000,00		
154	Complexo "B" Inj Ampola Com 2ML	Ampola	10.000,00		
155	Dexametasona 0,1% MG frasco com 100ml	Frasco	1.200,00		
156	Dexametasona 4mg/ml injetável	Ampola	4.000,00		
157	Dexclorfeniramina 100ml	Frasco	400		
158	Diclofenaco De Potássio 75Mg/3ML Injetável Ampola Com 3ML	Ampola	5.000,00		
159	Diclofenaco resinato gotas com 10ml	Frasco	200		
160	Diclofenaco sódico 50mg	Comp	3.000,00		
161	Diclofenaco Sódico 75Mg/3ML Injetável Ampola Com 3ML	Ampola	10.000,00		
162	Digoxina 0,25	Comp	1.000,00		
163	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina	Ampola	800		
164	Dinidrato de isossorbida 5mg sub lingual	Comp	1.000,00		
165	Dipirona Sódica 500Mg/ML Ampola Com 2ML Injetável	Ampola	12.000,00		
166	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas	Frasco	600		
167	Florax adulto	Flaconete	500		
168	Florax pediátrico	Flaconete	500		
169	Furosemida 20Mg/ML	Ampola	3.000,00		
170	Gentamicina De 20Mg Injetável	Ampola	1.000,00		
171	Gentamicina De 40Mg Injetável	Ampola	4.000,00		
172	Gentamicina De 80Mg Injetável	Ampola	4.000,00		
173	Glibenclamida 5mg	Comp	4.500,00		
174	Gliconato De Cálcio Injetável Ampola Com 10ML	Ampola	800		
175	Glicose 25% 10ML Inj	Ampola	2.000,00		
176	Glicose 50% 10ML Inj	Ampola	2.000,00		
177	Heparina Sódica 5.000Ui/ML, Frasco Ampola De 5ML Injetável	Ampola	200		
178	Hidrocortisona 100Mg Inj Frasco Ampola	Ampola	500		
179	Hidrocortisona 500Mg Inj Frasco Ampola	Ampola	500		
180	Lincomicina 300Mg Ampola Com 1ML	Ampola	200		
181	Lincomicina 600Mg Ampola Com 2ML	Ampola	200		
182	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	1.000,00		
183	Metoclopramida 10mg 2ml	Ampola	4.000,00		
184	Metoclopramida gotas	Frasco	400		
185	Metronidazol 500Mg/100ML Sistema Fechado (Solução 0,5%) Injetável Intravenosa, Com Bolsa De 100ML	Unid	1.600,00		
186	Neocaina Pesada (Bupivacaina) Injetável.	Ampola	1.200,00		
187	Nifedipino 20mg	Comp	1.500,00		
188	Nimesulida 100mg	Comp	3.500,00		
189	Nimesulida 50mg/ml gotas	Frasco	1.200,00		
190	Nootropil 200Mg/ML Injetável Ampola De 5ML	Ampola	600		
191	Noripurum Injetável Ampola De 5ML	Ampola	400		
192	Óleo mineral 5% com 100ml	Frasco	200		
193	Omeprazol 20mg	Comp	3.000,00		
194	Omeprazol 40Mg, Pó Liófilo Injetável	Ampola	500		
195	Oxacilina Sódica 500Mg Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola	Frasco	800		
196	Oxitocina Sódica 5 Ui/ML Com 1ML, Injetável	Ampola	3.000,00		
197	Paracetamol 200mg 15 gotas	Frasco	800		
198	Paracetamol 750mg	Comp	6.000,00		
199	Phosfoena 130 ML	Frasco	80		
200	Solução de glicerina 12% com canudos	Frasco	200		
201	Soro Fisiológico 0,9 % 250ML Sistema Fechado	Frasco	4.000,00		
202	Soro Fisiológico 0,9% 500ML, Sistema Fechado	Frasco	2.250,00		
203	Soro Fisiológico 0,9% 500ML, Sistema Fechado	Frasco	6.750,00		
204	Soro Fisiológico 0,9% Com 100ML	Frasco	5.000,00		
205	Soro Glicofisiológico 500ML Sistema Fechado	Frasco	2.000,00		
206	Soro Glicofisiológico 500ML Sistema Fechado	Frasco	6.000,00		
207	Soro Glicosado 5% 250ML Sistema Fechado	Frasco	6.000,00		
208	Soro Glicosado 5% 500ML Sistema Fechado	Frasco	2.000,00		
209	Soro Glicosado 5% 500ML Sistema Fechado	Frasco	6.000,00		
210	Soro Manitol 250ML, Sistema Fechado	Frasco	900		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



### EDITAL

211	Soro Ringer Lactado 500ml Sistema Fechado	Frasco	2.250,00		
212	Soro Ringer Lactado 500ml Sistema Fechado	Frasco	6.750,00		
213	Soro Ringer simples 500ml	Frasco	5.000,00		
214	Sulfadiazina De Prata 1% Pomada 400G Uso Tópico	Pote	120		
215	Sulfametoxazol+trimetoprima 0,4% + 0,8%	Frasco	600		
216	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80	Comp	1.600,00		
217	Sulfato De Atropina 0,25Mg/ml Ampola 1ml Injetável	Ampola	3.000,00		
218	Sulfato De Magnésio 50% Inj	Ampola	600		
219	Supositorio De Glicerina adulto	Unid	600		
220	Supositorio De Glicerina infantil	Unid	600		
221	Tenoxicam 20Mg Injetável	Frasco	800		
222	Vitamina "C" Injetável 500Mg De 5ml	Ampola	6.000,00		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Medicamentos psicotrópicos</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
223	Amitripitilina 25mg	Comprimido	7.500		
224	Amitripitilina 75 mg	Comprimido	7.500		
225	Biperideno 2 mg	Cx	20		
226	Bromazepam 3 mg	Comprimido	5.000		
227	Bromazepam 6 mg	Cx	5.000		
228	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	10.000		
229	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	10000		
230	Carbamazepina susp. 2% c/ 100ml	Frasco	225		
231	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	7.500		
232	Citrato de fentanila 5ml	Ampola	100		
233	Citrato de fentanila 78.5mcg 10ml	Ampola	100		
234	Citrato de fentanila 78.5mcg 2ml	Ampola	100		
235	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	10.000		
236	Clonazepam 2 mg	Comprimido	10.000		
237	Clonazepam 2,5mg/ 20ml	Frasco	100		
238	Clopramina 25 mg	Comprimido	500		
239	Cloridrato de amitripilina 25 mg	Cx	25		
240	Cloridrato de cetamina 50mg/ml 10ml	Frasco/ampola	50		
241	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	5000		
242	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	4.000		
243	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	150		
244	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	7.500		
245	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml	Frasco	100		
246	Cloridrato de naloxona 0.4mg/ml 1ml	Cx	5		
247	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Cx	50		
248	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Cx	7		
249	Cloridrato de sertralina 25mg	Comprimido	500		
250	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	1000		
251	Cloridrato de tramadol 100mg 2ml	Ampola	250		
252	Cloridrato de tramadol 50mg 1ml	Ampola	250		
253	Diazepam 10mg	Comprimido	7.500		
254	Diazepam 10mg 2ml	Ampola	300		
255	Diazepam 5 mg	Comprimido	5.000		
256	Etomidato 2 mg/10ml	Cx	5		
257	Fenitoina 100 mg	Comprimido	5.000		
258	Fenitoina sódica 50mg/ml	Ampola	150		
259	Fenobarbital 100mg	Cx	25		
260	Fenobarbital sodico 100mg/2ml	Ampola	250		
261	Fenobarbital sodico 40mg/ 20ml gotas	Frasco	100		
262	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	Ampola	50		
263	Flumazenil 0,5 mg/ml	Cx	10		
264	Haldol decanoato 50 mg/1ml	Ampola	250		
265	Haloperidol 1mg	Comprimido	7.500		
266	Haloperidol 2% gotas 20 ml	Frasco	100		
267	Haloperidol 5 mg	Comprimido	7.500		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



## EDITAL

268	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	250		
269	Isoflurano 100mg/ml 100ml	Frasco	15		
270	Isoflurano 100mg/ml 240ml	Frasco	10		
271	Levomepromazina 25mg	Comprimido	1.500		
272	Levomepromazina 100mg	Comprimido	1.500		
273	Metropolol 25 mg	Comprimido	500		
274	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola	100		
275	Midazolam 5mg/ml 5ml	Ampola	150		
276	Misoprostrol 200mg	Comprimido	100		
277	Misoprostrol 25mg	Comprimido	100		
278	Oxcarbamazepina 100 mg	Comprimido	300		
279	Periciazina 1%	Frasco	50		
280	Periciazina 4%	Frasco	50		
281	Petidina 50 mg	Ampola	100		
282	Prometazina 25mg	Comprimido	5.000		
283	Propofol 10mg/ml 20ml	Frasco	15		
284	Risperidona 1mg	Comprimido	1.500		
285	Risperidona 1mg/30ml	Frasco	100		
286	Risperidona 2mg	Comprimido	2.500		
287	Sevoflurano 250ml - frasco	Frasco	5		
288	Sulfato de morfina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	200		
289	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml	Ampola	200		
290	Tiopental sodico 0,5g	Ampola	100		
291	Tiopental sodico 1g	Ampola	100		
292	Valproato de sodio 250mg	Comprimido	750		
293	Valproato de sodio 250mg/100ml	Frasco	100		
294	Valproato de sodio 500mg	Comprimido	1.000		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Insumos hospitalares</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
295	Abaixador de I+C235:C278ingua c/ 100 unidades	Pc	27,00		
296	Ácido poliglicólico N. 4-0 c/ ag.	Und	900,00		
297	Ácido poliglicólico N.0 c/ ag.	Und	900,00		
298	Ácido poliglicólico N.3-0 c/ ag.	Und	900,00		
299	Agulha descartável 13x4,5 c/ 100 un	Cx	900,00		
300	Agulha descartável 20x5,5c/ 100 un	Cx	240,00		
301	Agulha descartável 25x7, c/ 100 un	Cx	900,00		
302	Agulha descartável 30x8 c/ 100 un	Cx	700,00		
303	Agulha descartável 40x12 c/ 100 un	cx	700,00		
304	Agulha p/ raque 25 G3 1/2. desc.	Und	900,00		
305	Agulha p/ raque 27 G3 1/2. desc.	Und	540,00		
306	Álcool 92% 1.000 ml.	Lt	500,00		
307	Álcool hidratado 70%, 1.000 ml.	Lt	2800,00		
308	Algodão 0 c/ agulha.	Und	1728,00		
309	Algodão 2.0 c/ agulha.	Und	1728,00		
310	Algodão hidrófilo em rl 500 gr	Pc	400,00		
311	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Und	45,00		
312	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Und	9,00		
313	Atadura de algodão 10 cm	Und	1170,00		
314	Atadura de algodão 15cm	Und	1080,00		
315	Atadura de algodão 20 cm	Und	1350,00		
316	Atadura de crepe 10 cm x 1,2m c/ 13 fios	Und	2340,00		
317	Atadura de crepe 12 cm x 1,2m c/ 13fios	Und	2160,00		
318	Atadura de crepe 15 cm/1,2m, 13 fios	Und	4500,00		
319	Atadura de crepe 20 cm x 1,2m c/ 13 fios	Und	2340,00		
320	Atadura gessada 10 cm x 3m	Und	300,00		
321	Atadura gessada 15 cm x 3m	Und	360,00		
322	Atadura gessada 20 cm x 3m	Und	450,00		
323	Avental desc.manga longa, pact.10 un	Pc	600,00		
324	Campo operatório 45cm x 50cm pc. c/ 50 unid	Pc	120,00		
325	Cânula de guedel nº 1	Und	18,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

326	Cânula de guedel nº 3	Und	18,00		
327	Cânula de guedel nº 5	Und	18,00		
328	Cateter intravenoso nº 18	Und	2000,00		
329	Cateter intravenoso nº 24	Und	2000,00		
330	Cateter intravenoso. Nº 22	Und	2000,00		
331	Clamp umbilical	Und	2000,00		
332	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Lt	240,00		
333	Coletor de material perfurocortante 13 lts	Und	1200,00		
334	Coletor de material perfurocortante 20 lts	Und	1200,00		
335	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Und	200,00		
336	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Und	800,00		
337	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pc c/500	Pc	800,00		
338	Enzimas amilase, protease e lipase detergente enzimatico III	Lt	20,00		
339	Equipo macrogotas p/ soro	Und	4600,00		
340	Equipo macrogotas p/ soro c/ injeter lateral desc.	Und	12000,00		
341	Equipo macrogotas p/ soro desc.	Und	3600,00		
342	Equipo microgotas p/ soro	Und	2500,00		
343	Escova para assepsia c/ PVPi	Und	144,00		
344	Espadrado 10 cm x 4,5 m.	Und	900,00		
345	Espátula de aires c/ 100 un	Pc	20,00		
346	Filme 18X24 cx C/100	Cx	10,00		
347	Filme 30X40 cx C/100	Cx	15,00		
348	Filme 35X35 cx C/100	Cx	15,00		
349	Filme 35X43 cx C/100	Cx	15,00		
350	Fio catgut cromado - 0 c/ agulhado	Und	1800,00		
351	Fio catgut cromado - 2-0 c/ agulhado	Und	1800,00		
352	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulhado	Und	1800,00		
353	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	Und	1800,00		
354	Fio catgut simples - 2-0 c/ agulha.	Und	180,00		
355	Fio catgut simples 3.0, c/ agulha.	Und	1800,00		
356	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Und	250,00		
357	Fixador automático 38 Llts.	Gl	18,00		
358	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	RI	250,00		
359	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Gl	20,00		
360	Glicosímetro (on call plus)	Und	36,00		
361	Gorro (touca) cirúrgico desc.	Und	18000,00		
362	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Lt	240,00		
363	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	Lt	240,00		
364	kit cesárea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Cx	22,00		
365	kit ginecológico grande completo	Und	450,00		
366	kit ginecológico médio completo	Und	1800,00		
367	kit ginecológico pequeno completo	Und	900,00		
368	kit obstétrico cromado 3.0 c/ agulha	Env	432,00		
369	kit obstétrico cromado O c/ agulha	Env	432,00		
370	kit obstétrico Simplis 0 c/ agulha	Cx	22,00		
371	kit obstétrico Simplis 2.0 c/ agulha	Cx	22,00		
372	Lamina de bisturi nº 22	Und	1800,00		
373	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	Und	3600,00		
374	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Und	3600,00		
375	Lençol de papel hospitalar em rl 70cmx50cm	RI	220,00		
376	Luva cirúrgica est. Nº 7,0	Par	4600,00		
377	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	6800,00		
378	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	4800,00		
379	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	1000,00		
380	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Cx	400,00		
381	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 un	Cx	1000,00		
382	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 un	Cx	1000,00		
383	Luva de procedimento vinil tam G	Cx	200,00		
384	Luva de procedimento vinil tam M	Cx	200,00		
385	Luva de procedimento vinil tam P	Cx	200,00		
386	Máscara descartável	Und	26000,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

387	Máscara tripla descartável	Und	26000,00		
388	Microlancetas cx. c/ 200 un	Und	30,00		
389	Nebulizador 1 saída	Und	10,00		
390	Nylon 0 c/ agulha	Und	1200,00		
391	Nylon 3.0 c/ agulha	Und	1200,00		
392	Nylon 4.0 c/ agulha	Und	960,00		
393	Revelador 38 Ltrs.	Und	12,00		
394	Scalp nº 23, desc.	Und	10000,00		
395	Scalp nº 25, desc.	Und	10000,00		
396	Scalp nº 25, desc.	Und	10000,00		
397	Scalp nº 27, desc.	Und	2700,00		
398	Scalp nº19, desc.	Und	1000,00		
399	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	Und	10000,00		
400	Seringa descartável 01ml c/agulha	Und	11000,00		
401	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Und	15000,00		
402	Seringa descartável 03ml c/agulha	Und	9000,00		
403	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Und	15000,00		
404	Seringa descartável 05ml c/agulha	Und	9000,00		
405	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Und	20000,00		
406	Seringa descartável 10ml c/agulha	Und	9000,00		
407	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Und	15000,00		
408	Seringa descartável 20ml c/agulha	Und	9000,00		
409	Sonda de foley 2 vias nº 12	Und	100,00		
410	Sonda de foley 2 vias nº 14	Und	100,00		
411	Sonda de foley 2 vias nº 16	Und	100,00		
412	Sonda de foley 2 vias nº 8	Und	100,00		
413	Sonda de foley 2 vias nº18	Und	100,00		
414	Sonda nasogastrica curta nº 10	Und	100,00		
415	Sonda nasogastrica curta nº6	Und	270,00		
416	Sonda nasogastrica longa nº 8	Und	180,00		
417	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Und	180,00		
418	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Und	90,00		
419	Sonda nasogastrica longa nº12	Und	36,00		
420	Sonda nasogastrica longa nº16	Und	45,00		
421	Sonda uretral nº 04	Und	90,00		
422	Sonda uretral nº 08	Und	90,00		
423	Sonda uretral nº 14	Und	90,00		
424	Swab haste plástica c/ 100 un	Und	18,00		
425	Tb endotraqueal 2,5 s/ balão	Und	80,00		
426	Tb endotraqueal 3,0 c/ balão	Und	80,00		
427	Tb endotraqueal 7,5 c/ balão	Und	80,00		
428	Tb endotraqueal 8,0c/ balão	Und	80,00		
429	Termômetro clínico digital	Und	30,00		
430	Termômetro clínico prismático	Und	150,00		
431	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	Cx	120,00		
432	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	Cx	20,00		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Materiais e instrumentais odontológicos</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
433	Abridor de boca em borracha e adulto conjunto	Conj	22,00		
434	Acido fosfórico 37% seringa	Unid	80,00		
435	Adesivo para resina fotopolimerizável 4 ml	Frasco	80,00		
436	Agulha gengival curta cx c/100	Cx	300,00		
437	Agulha gengival longa cx c/100	Cx	300,00		
438	Alavanca curva tipo bandeirinha	Unid	20,00		
439	Alavanca reta	Unid	20,00		
440	Alveolex	Frasco	50,00		
441	Alveolótomo	Unid	12,00		
442	Amalgama cápsula 1 porção cx com 50cps	Cx	20,00		
443	Amalgama cápsula 2 porção cx com 50cps	Cx	20,00		
444	Amalgamador capsulado	Unid	3,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

445	Anestésico 3% com vaso	Unid	9000,00		
446	Anestésico 3% sem vaso	Unid	9000,00		
447	Anestésico tópico 5% 12g	Unid	800,00		
448	Anti hemorrágico hemostop	Vidro	30,00		
449	Anti septico bucal com 2 litros	Unid	18,00		
450	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unid	18,00		
451	Bicarbonato de sódio odontológico 200g	Unid	40,00		
452	Broca cirúrgica n° 703	Unid	60,00		
453	Broca cirúrgica n° 06	Unid	60,00		
454	Broca cirúrgica n° 702	Unid	60,00		
455	Broca cirúrgica n°08	Unid	60,00		
456	Broca de aço baixa rotação de aço n°1014	Unid	100,00		
457	Broca de aço baixa rotação de aço n°1016	Unid	100,00		
458	Broca de alta rotação cilíndrica	Unid	100,00		
459	Broca de alta rotação cone invertido	Unid	80,00		
460	Broca de alta rotação n 1010	Unid	60,00		
461	Broca de alta rotação n 1012	Unid	60,00		
462	Broca de alta rotação n 1013	Unid	60,00		
463	Broca de alta rotação n 1014	Unid	60,00		
464	Broca de alta rotação n 1015	Unid	60,00		
465	Broca de baixa rotação n°04	Unid	60,00		
466	Broca de baixa rotação n°06	Unid	60,00		
467	Broca de baixa rotação n°08	Unid	60,00		
468	Broca de baixa rotação para acabamento e polimento de amalgama	Kit	30,00		
469	Broca dourada para acabamento ponta de lápis c/7	Kit	30,00		
470	Broca esférica de alta rotação 1012	Unid	60,00		
471	Broca esférica de alta rotação 1014	Unid	50,00		
472	Broca esférica de alta rotação 1016	Unid	50,00		
473	Broca esférica de alta rotação 1018	Unid	50,00		
474	Broca para acabamento e polimento de resina granulação fina kit com 7 pontas	Kit	30,00		
475	Broqueiro metálico pequeno	Unid	30,00		
476	Brunidores de almálgamas	Unid	30,00		
477	Cabo de espelho	Unid	36,00		
478	Caixa metálica média 20cmx10cmx2cm	Unid	10,00		
479	Caixa metálica perfurada gel (26cmx2cm)	Unid	10,00		
480	Caneta de alta rotação - push boton	Unid	4,00		
481	Caneta de baixa rotação	Unid	4,00		
482	Cimento cirúrgico	Cx	60,00		
483	Cimento cirúrgico pasta periobon	Cx	30,00		
484	Cimento de hidróxido de cálcio, base 13g e catalizador iig	Cx	30,00		
485	Cimento de zinco em pó	Vidro	40,00		
486	Cimento de zinco líquido	Vidro	40,00		
487	Cimento intermediário irm líquido	Cx	40,00		
488	Cimento intermediário irm pó	Cx	40,00		
489	Conjunto de periodontia	Unid	20,00		
490	Cuna cervical caixa com 100unid	Cx	20,00		
491	Cureta de dentina	Unid	12,00		
492	Cureta de exodontia	Unid	12,00		
493	Disco de corte n° 23	Unid	12,00		
494	Disco de lixa de papel	Pct	12,00		
495	Edta trisódico vidro	Vidro	20,00		
496	Escova de robson	Unid	80,00		
497	Esculpidor de helleback adulto	Unid	12,00		
498	Esculpidor de helleback infantil	Unid	12,00		
499	Espátula de inserção	Unid	25,00		
500	Espátula n°24	Unid	22,00		
501	Espátula n°36	Unid	22,00		
502	Espelho bucaln°05	Unid	80,00		
503	Estipa nervo	Unid	22,00		
504	Evidenciador de placa bacteriana 10ml	Frasco	45,00		
505	Exploradores	Unid	30,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

506	Fio dental com 100m	Tb	130,00		
507	Fio sutura seda pta trunc 3.0 c/ag 2mr	Cx	80,00		
508	Fixador radiográfico, vidro c/75ml	Vidro	25,00		
509	Flúor em capsula p/ bochecho fluorado pote com 500	Pote	40,00		
510	Flúor em pastilha (cápsula) de fluoreto de sódio	Pote	40,00		
511	Flúor gel neutro frasco com 200ml	Frasco	80,00		
512	Foice periodontal mc call 7-8	Unid	30,00		
513	Foice periodontal mc call 7-9	Unid	30,00		
514	Forceps nº150	Unid	30,00		
515	Forceps nº151	Unid	30,00		
516	Forceps nº16	Unid	30,00		
517	Forceps nº17	Unid	30,00		
518	Forceps nº18l	Unid	30,00		
519	Forceps nº18r	Unid	30,00		
520	Forceps nº65	Unid	30,00		
521	Forceps nº69	Unid	30,00		
522	Hidroxido de cálcio p.a 10g	Vidro	60,00		
523	Hidroxido de cálcio pasta dycal	Cx	20,00		
524	Ionomero de vidro líquido para restauração	Vidro	20,00		
525	Ionomero de vidro para cimentação em pó	Vidro	20,00		
526	Ionomero de vidro para cimentação líquido	Vidro	20,00		
527	Lima de 21mm nº 15	Caixa	40,00		
528	Mandril com haste curta	Unid	30,00		
529	Matriz 0,7mm	Unid	30,00		
530	Matriz aço 0,5mm	Unid	30,00		
531	Microbrush com 100unidades	Cx	40,00		
532	Microhíbrida a2	Unid	80,00		
533	Microhíbrida a3	Unid	80,00		
534	Microhíbrida a3,5	Unid	80,00		
535	Microhíbrida a4	Unid	80,00		
536	Óculos de proteção	Unid	80,00		
537	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	Frasco	20,00		
538	Película radiográfica caixa com 150unid adulto	Cx	20,00		
539	Película radiográfica cx com 150unid infantil	Cx	20,00		
540	Pinça clínica	Unid	25,00		
541	Placa de vidro espessa 10	Unid	26,00		
542	Placa de vidro fina 02	Unid	25,00		
543	Porta agulha mathieu	Unid	25,00		
544	Porta amlgama em aço	Unid	25,00		
545	Pote dappen	Unid	25,00		
546	Raspadores e curetas periodontais, formas variáveis	Unid	25,00		
547	Revelador radiográfico frasco com 475ml	Frasco	20,00		
548	Selante de cicatrizula e fissura	Cx	20,00		
549	Seriga carpule	Unid	15,00		
550	Sidesmótomo	Unid	30,00		
551	Soda clorada 2,5%	Litro	20,00		
552	Sonda periodontal milimetrada	Unid	17,00		
553	Sugador cirúrgico	Unid	30,00		
554	Sugador endodontico	Unid	30,00		
555	Tesoura cirúrgica ponta curva	Unid	20,00		
556	Tesoura cirúrgica ponta pequena	Unid	20,00		
557	Tesoura cirúrgica ponta reta	Unid	20,00		
558	Tesousa clínica pequena	Unid	20,00		
559	Triclesol formalina	Vidro	45,00		
560	Verniz com flúor 10 ml	Unid	20,00		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Raio X</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
561	Filme para raio x 35x35 cx c/ 100	Cx	30,00		
562	Filme para raio x raio x 24x30 cx c/ 100	Cx	30,00		
563	Filme para raio x raio x 30x40 cx c/ 100	Cx	30,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



## EDITAL

564	Filme para x 18x24 cx / 100	Cx	30,00		
565	Fixador	Galão	7,00		
566	Revelador	Galão	7,00		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Material de laboratório</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
567	Absorvente adesivo hipo-alérgico para uso após coleta de sangue	Und.	7500,00		
568	Ácido úrico .Sistema enzimático para a determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final.metodologia: colorimétrico (enzimático trinder)	Kit	20,00		
569	Adaptador para coleta à vácuo	Und.	11,00		
570	Água Destilada 1000ml	Fr	75,00		
571	Agulhas 25x0,7mm para coleta múltipla em tubos à vácuo	Und.	7500,00		
572	Albumina bovina 22%	Fr	8,00		
573	Álcool ácido 3%	Lt	15,00		
574	Álcool etílico 70%	Fr	72,00		
575	Álcool etílico 95%	Fr	45,00		
576	Álcool etílico absoluto	Fr	20,00		
577	Álcool gel 500g	Fr	27,00		
578	Álcool isopropílico 1000ml	Fr	15,00		
579	Alt/gpt.Sistema para a determinação da alanina amino transferase (alt) ou transaminase glutâmico pirúvica (gpt) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.metodologia: cinética uv-ifcc	Kit	20,00		
580	Amilase. Sistema para determinação em método cinético da alfa-amilase em amostras de soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico). Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: substrato gal-g2-alfa-cnp	Kit	10,00		
581	Anticoagulante para glicemia	Unid	15,00		
582	Anticoagulante para hemograma	Unid	20,00		
583	Antiestreptolósina	Kit	10,00		
584	Antígeno RPR brás (rapid plasm reagin). Suspensão de vdrl estabilizada e pronta para uso, que emprega como amostra soro não inativado ou plasma.	Kit	20,00		
585	Aslo latex com 60 testes	Kit	10,00		
586	Ast/got liquiform 10 testes	Kit	10,00		
587	Ast/got.Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ast /got em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.metodologia: cinética uv-ifcc	Kit	27,00		
588	Balão de vidro 100ml (volumetrico)	Und.	5,00		
589	Balão volumétrico fundo chato com rolha poli – 500 ml	Und.	5,00		
590	Bastão de vidro 6x300mm	Und.	15,00		
591	Beckers de vidro c/cap 1000ml	Unid	3,00		
592	Beckers de vidro c/cap 100ml	Unid	3,00		
593	Beckers de vidro c/cap 10ml	Unid	3,00		
594	Beckers de vidro c/cap 250ml	Unid	3,00		
595	Beckers de vidro c/cap 50ml	Unid	3,00		
596	Bhcg reagente soro e urina caixa com 100unid	Caixa	10,00		
597	Bilirrubina 110 testes	Kit	24,00		
598	Bisturi nº15	Und.	75,00		
599	Cabo de bisturi nº 3	Und.	6,00		
600	Cálcio. Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: colorimétrico (cpc - cresolftaleína)	Kit	5,00		
601	Cálice de plástico para diluição de fezes	Unid	31,00		
602	Cálice de vidro 100ml graduado	Unid	5,00		
603	Calice de vidro p/ sedimentação fezes 60ml	Und.	15,00		
604	Cálice de vidro para sedimentação em parasitologia 60ml	Und.	27,00		
605	Ck-mb. Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima mb da creatina quinase (ck-mb) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: uv - imuoinibição-ifcc	Kit	8,00		
606	Ck-nac. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (ck) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. metodologia: uv - ifcc	Kit	8,00		
607	Cmv (citomegalovírus)	Kit	5,00		
608	Colesterol hdl 200 testes	Kit	25,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

609	Colesterol ldl 200 testes	Kit	25,00		
610	Coletor de urina infantil F	Cx	15,00		
611	Coletor de urina infantil M	Cx	15,00		
612	Coletor de urina universal	Unid	5000,00		
613	Conj. de gabbet (color. Para hanseníase)	Kit	11,00		
614	Conjunto coloração de gram	Kit	10,00		
615	Conjunto coloração de zheil	Kit	10,00		
616	Conjunto para coloração de Papanicolau	Kit	20,00		
617	Contador de plaquetas	Kit	10,00		
618	Controle Rh	Kit	6,00		
619	Corante giemsa	Fr	6,00		
620	Corante hematológico (panotico)	Kit	20,00		
621	Creatinina 100 testes	Kit	15,00		
622	Creatinina colorimétrica	Kit	30,00		
623	Cronometro	Und.	11,00		
624	Cuba para coloração de lâminas	Und.	15,00		
625	Despertador	Und.	11,00		
626	Detergente concentrado ph neutro não iônico para plásticos e vidrarias	Fr	15,00		
627	Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da ANTIESTREPTOLISINA O em amostras de soro. Aplicação manual.metodologia: aglutinação do látex.	Kit	18,00		
628	Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do FATOR REUMATÓIDE (FR) em amostras de soro.metodologia: aglutinação do látex.	Kit	9,00		
629	Diagon - Detergente - Diaterg 5 L	Und.	6,00		
630	Diagon - Diluente - Diaton - DS 20 L	Und.	6,00		
631	Diagon - Hemolisante - Dialyse - 3CF 30 ml	Und.	6,00		
632	Dispenser para papel toalha	Und.	5,00		
633	Escova para limpeza de tubo de ensaio médio	Und.	20,00		
634	Estante plástica para tubos 16mmx150mm	Unid	5,00		
635	Estante plástica ppc/furos quad. 21mm	Unid	8,00		
636	Estante rásico (suporte básico) c/furos quad.13mm (cap.90tb)	Und.	8,00		
637	Estante rásico. (suporte básico) c/furos quad.17mm (cap.60tb)	Und.	8,00		
638	Fator reumatóide 60 testes	Kit	20,00		
639	Filtro para diluição de fezes (peneiras)	Unid	10,00		
640	Filtro para funil de vidro	Unid	35,00		
641	Filtro-peneira descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125 e 250 ml.	Und.	3750,00		
642	Fita para urina	Frasco	25,00		
643	Fita reagente para glicosímetro, frasco com 200ml	Caixa	175,00		
644	Galeria para tubo de ensaio 60 tubos	Unid	20,00		
645	Galeria para tubo de ensaio grande de microbiologia	Unid	20,00		
646	Gama gt	Kit	20,00		
647	Garrote	Und.	15,00		
648	Garrote adulto 202	Unid	20,00		
649	Glicose 500 testes	Kit	25,00		
650	Hcv (hepatite c)	Kit	10,00		
651	Hematxilina de harris 1000ml	Lt	5,00		
652	Hemoglobina glicada	Kit	25,00		
653	Hidróxido de amônio	Und.	2,00		
654	Instant prov-corante rápido p/ hematologia	Fr	7,00		
655	Kit para detecção qualitativa de PSA- psa one step - com 20 determinações	Kit	20,00		
656	Kit teste rápido para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, com 20 determinações por método imunocromatográfico, usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total.	Kit	18,00		
657	Kit teste rápido para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HbsAg), Igg/Igm com 20 determinações, por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HbsAg em amostras de soro.	Kit	15,00		
658	Lâmina fosca caixa com 50 unid	Caixa	35,00		
659	Lâmina lisa caixa com 50 unid	Caixa	35,00		
660	Lâminula 24x60 caixa com 100unid	Caixa	50,00		
661	Lâminula para microscopia 24x32mm	Cx	20,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

662	Laminulas para microscopia 22x22mm	Cx	30,00		
663	Laminulas para microscopia 24x24mm	Cx	20,00		
664	Lâmpada halógena 6V e 30W para microscópio	Und.	5,00		
665	Lamparina à álcool de alumínio	Unid	5,00		
666	Lancetas ultrafine	Cx	9,00		
667	Lugol 2% 1000ml	Lt	5,00		
668	Meio para montagem rápida em microscopia (balsamo do canada 100ml)	Und.	7,00		
669	Micropipeta de Volume Variável com ejetor automático de ponteiros – 10 a 100µl	Und.	7,00		
670	Micropipeta de volume variável ( 5ul a 40ul)	Und.	7,00		
671	Micropipeta de volume variável 100ul à 1000µl	Und.	7,00		
672	Micropipeta de volume variável 10ul à 100µl	Und.	7,00		
673	Micropipeta de volume variável 50ul à 200µl	Und.	7,00		
674	Micropipeta de Volume Variável com ejetor automático de ponteiros – 100 a 1000µl	Und.	7,00		
675	Micropipetas SDH 20 (pct c/100und)	Pct	7,00		
676	Mucoproteínas. Determinação quantitativa da mucoproteínas em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual.metodologia: colorimétrica (winsler modificado)	Kit	4,00		
677	Multicalibrador liofilizado, em matriz protéica humana para calibração de ensaios de química clínica.	Kit	15,00		
678	Óleo de imersão de baixa viscosidade	Fr	7,00		
679	Orange g 1000ml	Lt	6,00		
680	Padrão de bilirrubina -. Reagente para a padronização da medição da bilirrubina(Rastreável ao nist srm 916®).Obs: O padrão tem que ser obrigatoriamente da mesma linha do fabricante do reagente de Bilirrubina.	Kit	7,00		
681	Palito de madeira para fezes pct c/ 100unid	Pct	30,00		
682	Pera de borracha 3 vias sucção	Und.	15,00		
683	Pera para sucção de pipetas	Unid	5,00		
684	Piceta (almotolia inclor) 500ml	Unid	5,00		
685	Pinça de Kelly curva ou reta	Und.	5,00		
686	Pipeta (tubo) westergren sed. Sangue graduação 0-200mm	Und.	30,00		
687	Pipeta de vidro 10ml 1/10	Unid	8,00		
688	Pipeta de vidro 1ml 1/10	Unid	8,00		
689	Pipeta de vidro 1ml 1/100	Unid	8,00		
690	Pipeta de vidro 20ml 1/100	Unid	8,00		
691	Pipeta de vidro 2ml 1/10	Unid	8,00		
692	Pipeta de vidro 2ml 1/100	Unid	8,00		
693	Pipeta de vidro 5ml 1/10	Unid	8,00		
694	Pipeta de westergren, 200mm p/vhs	Unid	4,00		
695	Pipetador vol fixo 1000ul	Unid	3,00		
696	Pipetador vol fixo 100ul	Unid	3,00		
697	Pipetador vol fixo 10ul	Unid	3,00		
698	Pipetador vol fixo 200ul	Unid	3,00		
699	Pipetador vol fixo 20ul	Unid	3,00		
700	Pipetador vol fixo 300ul	Unid	3,00		
701	Pipetador vol fixo 500ul	Unid	3,00		
702	Pipetador vol fixo 50ul	Unid	2,00		
703	Pipetador vol fixo 5ul	Unid	2,00		
704	Placa de kline c/ 12 escavações	Unid	2,00		
705	Ponteiras amarelas (0 a 200ul) pct com 1000unid	Pct	5,00		
706	Ponteiras azuis (200 a 1000ul) pct com 1000unid	Pct	5,00		
707	Porta algodão 12x12cm	Unid	2,00		
708	Porta lâmina de plástico	Unid	4,00		
709	Portador de pipetas automáticas	Unid	2,00		
710	Portador de ponteiros tam g	Unid	3,00		
711	Portador de ponteiros tam p	Unid	2,00		
712	Proteína c reativa pcr 100 testes	Kit	5,00		
713	Proveta de 1000ml	Unid	3,00		
714	Proveta de plástico de 2000ml	Unid	2,00		
715	Reagente para determinação do tempo de protrombina (tp) e medição dos fatores do complexo protrombínico (fatores ii, v, vii e x).metodologia: coagulometria - quick	Kit	9,00		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

716	Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (tppa) e medição dos fatores da coagulação baseada no tempo de tromboplastina parcial ativada.metodologia: coagulometria	Kit	9,00		
717	Rubeola igm para elisa com 96 testes validade minima de 6 meses	Kit	5,00		
718	Saboneteira dispenser de parede para álcool gel /sabonete	Und.	15,00		
719	Sangue oculto . Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual.metodologia: imunocromatografia	Kit	9,00		
720	Scalp à vácuo 21G	Und.	150,00		
721	Sdh cleaner	Und.	7,00		
722	SDH Controle- Monitorar o desempenho dos analisadores hematológicos automáticos multiparamétricos.	Und.	4,00		
723	Sdh diluente 20 litros	Und.	15,00		
724	Sdh lisante 1 litro	Und.	15,00		
725	Sistema para a determinação da proteína em líquido e urina com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.metodologia: colorimétrica (vermelho de piragalol)	Kit	4,00		
726	Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	Kit	8,00		
727	Sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual.metodologia: imunocromatografia . Sensibilidade: 25 mU/ml.	Kit	20,00		
728	Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1/2/O em amostras de soro, plasma ou sangue total. Aplicação manual . Metodologia:Imunocromatografia	Kit	18,00		
729	Solução anticoagulante inibidora da glicólise. Composição: edta 6 g/dl e kf 12 g/dl	Kit	9,00		
730	Solução anticoagulante para hematologia. Solução anticoagulante para hematologia	Kit	9,00		
731	Solução anticoagulante para testes de coagulação. Composição: citrato de sódio 18,8 g/dl	Kit	9,00		
732	Solução concentrada para limpeza de cubeta de fluxo contínuo para analisador semi-automático Bio 200	Fr	8,00		
733	Soro anti – a frasco com 10ml	Frasco	30,00		
734	Soro anti – ab frasco com 10ml	Frasco	30,00		
735	Soro anti – b frasco com 10ml	Frasco	25,00		
736	Soro anti – d frasco com 10ml	Frasco	25,00		
737	Soro anti- AB monoclonal	Fr	15,00		
738	Soro anti-a monoclonal	Fr	15,00		
739	Soro anti-b monoclonal	Fr	15,00		
740	Soro anti-d(r) monoclonal	Fr	15,00		
741	Soro coombs (anti –igg monoespecifico)	Fr	8,00		
742	Soro de combs	Frasco	25,00		
743	Swab com haste plástica e cabeça em rayon para coleta de secreções em geral.	Cx	8,00		
744	Swab haste plástica – estéril, pct com 100 unid	Pct	20,00		
745	Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da PROTEÍNA C-REATIVA no soro.metodologia: reação de aglutinação de partículas de látex em lâmina	Kit	18,00		
746	Teste rápido CMV IgG/IgM	Kit	15,00		
747	Teste rápido imunocromatográfico, fase sólida, para a detecção qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da Dengue em soro e plasma humano.	Kit	8,00		
748	Teste Rápido Rubéola IgG/IgM	Kit	11,00		
749	Teste Rápido Toxo IgG/IgM	Kit	15,00		
750	Tiras reagentes para determinação semi quantitativa de bilirrubina, cetonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, ph, proteínas, sangue e urobilinogênio em urina. Aplicação manual.Metodologia: colorimétrica - tiras reativas	Kit	27,00		
751	Toxoplasmose igg para elisa 96 testes com validade minima de 6 meses.	Kit	8,00		
752	Transaminase oxalacética	Kit	8,00		
753	Transaminase piruvica	Kit	4,00		
754	Triglicerides 200 testes	Kit	25,00		
755	Tubo a vacuo c/ gel 4ml	Unid	1600,00		
756	Tubo a vacuo de vidro c/ edta 5ml	Unid	1650,00		
757	Tubo a vacuo de vidro c/fluoreto para glicose 5ml	Unid	1600,00		
758	Tubo capilar para determinação de micro hematocrito sem heparina, caixa com 100 peças	Cx	13,00		
759	Tubo coleta à vácuo- 13x100mm c/tampa amarela com gel separador -aspiração 6-10ml	Und.	110,00		
760	Tubo coleta à vácuo -13x75mm c/tampa azul ped/ger. Citrato de rás –aspiração 2 – 4ml	Und.	20,00		



## EDITAL

761	Tubo coleta à vácuo- 13x75mm c/tampa roxa c/ edta –aspiração 4 – 5 ml	Und.	75,00		
762	Tubo cônico de plástico p/centrifugação graduado cap. media 12 ml-15ml	Und.	40,00		
763	Tubo cônico par urina	Unid	550,00		
764	Tubo de ensaio 08cm x 100	Und.	125,00		
765	Tubo de ensaio 100cm x 100	Und.	125,00		
766	Tubo de ensaio g com tampa de vidro 15x100	Unid	55,00		
767	Tubo de ensaio g sem tampa 15x100	Unid	55,00		
768	Tubo de ensaio p com tamapa de vidro 12x75	Unid	35,00		
769	Tubo de ensaio p sem tampa 12x75	Unid	55,00		
770	Tubo de plástico para urina 10ml	Unid	55,00		
771	Tubo ln siliconizado 5ml	Unid	40,00		
772	Tubo siliconizado com edta	Unid	2000,00		
773	Tubo siliconizado com fluoreto 5ml	Unid	2000,00		
774	Tubos de ensaio Medida (150 x100)	Und.	45,00		
775	Uréia ce 500 testes	Kit	31,00		
776	Vdrl 20 testes	Kit	40,00		
777	Xilol	Und.	15,00		
<b>Subtotal</b>					<b>R\$</b>
<b>Total Geral</b>					<b>R\$</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justificativa para Aquisição de Medicamentos, Insumos, Psicotrópicos, Materiais Instrumentais e Odontológicos, Raio-X e Material de Laboratório
- A aquisição de medicamentos em geral, insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, equipamentos e insumos para raio-X e material de laboratório é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA. Essa medida atende às seguintes demandas:
1. Garantia de Atendimento Básico e Especializado:  
O abastecimento regular de medicamentos e insumos é imprescindível para atender às prescrições médicas e garantir o tratamento adequado dos pacientes em todas as unidades de saúde do município. A disponibilidade de psicotrópicos é fundamental para o atendimento de pacientes com transtornos mentais, garantindo a adesão ao tratamento e a manutenção da saúde mental.
  2. Apoio às Ações de Saúde Bucal e Diagnósticos por Imagem:  
A aquisição de materiais odontológicos é necessária para a realização de procedimentos preventivos, curativos e emergenciais nos consultórios odontológicos da rede municipal. Insumos e equipamentos para raio-X são indispensáveis para exames de imagem que auxiliam no diagnóstico precoce e no acompanhamento de diversas condições de saúde.
  3. Fortalecimento do Diagnóstico Laboratorial:  
A aquisição de materiais de laboratório possibilita a realização de exames clínicos essenciais para o diagnóstico e monitoramento de doenças, contribuindo para a eficácia dos tratamentos e para a saúde coletiva da população.
  4. Cumprimento da Política Nacional de Saúde:  
A medida está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece o direito universal e gratuito à saúde, exigindo que os municípios garantam insumos e medicamentos necessários para atender às necessidades locais.
  5. Atendimento à Demanda Crescente:  
Considerando o aumento da demanda por serviços de saúde, especialmente em contextos de surtos epidemiológicos ou emergências sanitárias, é indispensável manter os estoques abastecidos para evitar desassistência. Portanto, a aquisição desses itens é uma ação estratégica para garantir o pleno funcionamento da rede de saúde municipal, promovendo a saúde e o bem-estar da população de Tufilândia – MA.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Tufilândia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## EDITAL

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 9.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 9.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 9.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 9.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

### 10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

### 12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 12.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 12.4. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.5. (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

### 13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 13.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## EDITAL

- 13.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 13.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 13.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 13.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 13.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 13.2.5. Certidão Simplificada, Certidão Específica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.
    - 13.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
    - 13.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 13.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - 13.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



## EDITAL

- 13.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 13.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 13.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Demonstração de mutações do patrimônio líquido - DMPL e Demonstrações de Fluxo de Caixa - DFC registradas antes da data de publicação deste edital.
- 13.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 13.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 13.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 13.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



## EDITAL

- 13.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 13.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 13.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 13.5. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, não será aceito atestados genéricos.
- 13.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 13.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 13.6. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade.
- 13.7. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 13.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. (TODOS OS ITENS),
- 13.9. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial; cartão Cnpj).
- 13.10. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de farmácia – CRF;
- 13.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 13.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 13.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 14.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Tufilândia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 14.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



## EDITAL

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 15.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



## EDITAL

- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 18.2.1. o prazo de validade;
  - 18.2.2. a data da emissão;
  - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 18.2.5. o valor a pagar; e
  - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL

- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## EDITAL

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



## EDITAL

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
LEI 14.233/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 13/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024



#### OBJETO

Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA



#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



#### VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### PRÉAMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Tufilândia – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



## EDITAL

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:



## EDITAL

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



## EDITAL

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Tufilândia – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA



**EDITAL**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 13/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Tufilândia – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



## EDITAL

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_/\_\_\_\_



#### OBJETO CONTRATUAL

.....



#### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



#### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



#### DADOS DO CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



#### DADOS DO CONTRATADO

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



#### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



## EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## EDITAL

- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).  
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.  
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.  
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.  
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.  
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.  
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.  
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.  
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.  
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.  
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.  
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.  
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.  
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.  
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tufilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

- 8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.  
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.  
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.  
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.  
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.  
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



## EDITAL

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



## EDITAL

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## EDITAL

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



## EDITAL

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaré Mirim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tufilândia – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME: